

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2344

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Secretaria de Educação	16
Poder Legislativo	32
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DIGITAL****PORTARIA MUNICIPAL Nº 592 DE 16 DE OUTUBRO DE
2026**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EMPREGADO EFETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DANIELE PERES SANCHES** brasileira, solteira, portadora do RG nº 38X.XXX.XXX-X7, inscrita no CPF sob o nº 387.XXX.XXX-07 e no PIS sob o nº 14XXXXXXXXX9, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por **CONCURSO PÚBLICO**, classificação nº 11 - PCD, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 16 de outubro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de outubro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 593 DE 16 DE OUTUBRO DE
2026**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EMPREGADO EFETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CAMILA BOAVENTURA** brasileira, solteira, portadora do RG nº 40.XXX.XXX-6, inscrita no CPF sob o nº 368.XXX.XXX-40 e no PIS sob o nº 20XXXXXXXXX6, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por **CONCURSO PÚBLICO**, classificação nº 51, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

emissão, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 16 de outubro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de outubro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 594 DE 16 DE OUTUBRO DE
2026**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EMPREGADO EFETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **TATIANE NAYARA SILVEIRA DA SILVA** brasileira, solteira, portadora do RG nº 54.XXX.XXX-0, inscrita no CPF sob o nº 499.XXX.XXX-05 e no PIS sob o nº 14XXXXXXXXX2, para ocupar o emprego de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - B**, provimento por **CONCURSO PÚBLICO**, classificação nº 4, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 16 de outubro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de outubro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 595 DE 16 DE OUTUBRO DE
2026**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EMPREGADO EFETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CAMILA DE OLIVEIRA RAMOS** brasileira, solteira, portadora do RG nº



41.XXX.XXX-2, inscrita no CPF sob o nº 361.XXX.XXX-06 e no PIS sob o nº 13XXXXXXXXX2, para ocupar o emprego AUXILIAR ADMINISTRATIVO, provimento por **CONCURSO PÚBLICO**, classificação nº 52, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 16 de outubro de 2026

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de outubro de 2026, com a devida publicização

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 378/2026

Processo nº 4.484/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - §7 da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, a ser realizado neste veículo PLACA DJM 7574 modelo micro ônibus 9-160, a cargo da Secretaria de Educação.

Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 27 de outubro de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 21/10/2026 até as 08h do dia 27/10/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 26/10/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 27/10/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 20 de outubro de 2026.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Municipal da Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2026

DECISÃO DE RECURSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 59/2023, repriminado pelo Decreto Municipal nº 47/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos, o recurso apresentado pela licitante **31.419.082 ELVIS PEREIRA DOS SANTOS**, bem como a contrarrazão apresentada pela recorrente **RESINA ECOLOGICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, decido pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO** apresentado pela recorrente, mantendo-se sua inabilitação; ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviço de raspagem do piso de madeira de quadra esportiva, com calafetação em cola de poliuretano (PU), pintura da quadra esportiva (linhas de demarcação, incluindo faixas laterais, garrafão e linha central) e aplicação de verniz de alto tráfego, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, a ser realizado no Ginásio Municipal de Esportes João Sebastião Ferraro, localizado à rua Sete de Setembro, 940 - Vila Henrique, Salto/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer à empresa **RESINA ECOLOGICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor global da contratação de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Salto/SP, 20 de outubro de 2026.

Eliano Apolinario de Paula

Secretário de Esportes e Lazer

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 2553/2026

Aviso de Dispensa nº 312/2026

Ratificação - Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117 A, parágrafo único do Decreto nº 72 de 06 de março de 2025, quanto procedimentos desertos ou fracassados, após 01 (uma) publicação do aviso de dispensa visando buscar proposta mais vantajosa a essa municipalidade, em 20 de agosto de 2026, a fim de não ocasionar prejuízos à Prefeitura, esta Secretaria opta pela compra através do menor valor cotado, ratifico a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamentos visando atender ordens judiciais vigentes, movidas por pacientes contra o município de Salto/SP, conforme especificado abaixo:

FORNECEDOR: BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - CNPJ: 03.434.281/0001-89				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Vitamina K2 MK7 -120MCG - frascos com 30 comprimidos	360	R\$ 0,1253	R\$ 45,11
3	L-Carnitina 100 mg/ml solução (900ml) - frasco	12	R\$ 192,40	R\$ 2.308,80



				Valor total: R\$ 2.353,91
FORNECEDOR: GIRASSOL FARMACEUTICA YELLOW COSMETIC LTDA - ME - CNPJ: 01.827.550/0001-41				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
2	Brometo de propantelina 15MG gel (60G) - tubo	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
				Valor total: R\$ 1.440,00

Considerando que o objeto de aquisição desse serviço será para atendimento de ordens judiciais vigentes e que o atraso na entrega dos medicamentos sujeita o município a multa diária, bem como coloca em risco a saúde e bem-estar dos pacientes justifica-se, portanto, a compra por dispensa conforme inciso VIII do art. 75 da lei 14.133/21.

Município de Salto, 19 de outubro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 358/2026

Processo nº 3999/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de apoio técnico-operacional, gestão documental e suporte à implementação, operacionalização, monitoramento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, a cargo da Secretaria de Cultura.

Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 27 de outubro de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 21/10/2026 até as 08h do dia 27/10/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 26/10/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 27/10/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através do sítio: www.licita.salto.sp.gov.br

Maiores informações: Divisão de Compras e Inexigibilidades – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br.

Salto, 20 de outubro de 2026.

Sandro Bergamo

Secretário de Cultura



EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 205/2026

Processo Administrativo nº 3872/2026

Contratante – Município de Salto

Contratada – Tecnoclin Eletrônica Ltda

Objeto – Contratação direta de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, incluindo diagnóstico técnico e teste funcional, podendo incluir procedimentos de verificação preventiva após o reparo de câmaras portáteis de vacina.

Referente – Art. 74, I da Lei Federal nº14.133/2021.

Valor Total – R\$ 9.216,12 (nove mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos).

Vigência – 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

251.90.164	1	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 997,00	R\$ 997,00
251.90.165	2	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 597,00	R\$ 597,00
152.2.8	3	BATERIA LITIO 29,4V 8,8A 180W	UNIDAD E	2	R\$ 3.065,91	R\$ 6.131,82
152.2.9	4	CONTROLADOR ELV 4 - 24V	UNIDAD E	1	R\$ 1.490,30	R\$ 1.490,30

Estância Turística de Salto, 20 de outubro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde



Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial,
em Salto, no Estado de São Paulo, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 597, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 299, DE 08 DE JULHO DE 2026, DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572/2016.

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3162/2026, por meio da Portaria Municipal nº 299, de 08 de julho de 2026, posteriormente alterada por Retificação publicada em **06 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo nº 3162/2026, por meio da Portaria Municipal nº 299, de 08 de julho de 2026, cuja condução foi inicialmente atribuída à comissão designada pela Portaria nº 250, de 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a superveniência da Portaria Municipal nº 419, de 11 de agosto de 2026, que alterou a composição e designou novos membros para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração e a consequente elaboração do relatório final pela Comissão Permanente;

RESOLVE

Art. 1º. Fica **alterada a redação do Artigo 2º** da Portaria Municipal nº 299/2026, referente à comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar, o qual passará a ser conduzido, a partir de 11 de agosto de 2026, pelos servidores designados na Portaria Municipal nº 419/2026.

Assinado por 2 pessoas: FELIPE KORMANN STEFANI e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.idoc.com.br/verificacao/4AD0-B7C0-A084-5230> e informe o código 4AD0-B7C0-A084-5230





Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial,
em Salto, no Estado de São Paulo, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 2º. Fica **prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da referida Sindicância Administrativa, contados a partir do encerramento do prazo original.

Art. 3º. Ficam expressamente ratificados, confirmados e mantidos o Artigo 1º (conforme a redação corrigida pela Retificação publicada em **06 de agosto de 2026**) e todos os demais termos da Portaria Municipal nº 299/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 16 de outubro de 2026.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de outubro de 2026, com a devida publicação.

FELIPE KORMANN STEFANI
Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

Assinado por 2 pessoas: FELIPE KORMANN STEFANI e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/4AD0-B7C0-A084-5230> e informe o código 4AD0-B7C0-A084-5230





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AD0-B7C0-A084-5230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE KORMANN STEFANI (CPF 396.XXX.XXX-73) em 17/10/2026 08:12:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 19/10/2026 08:43:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/4AD0-B7C0-A084-5230>



Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial,
em Salto, no Estado de São Paulo, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 598, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RERRATIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 393, DE 04 DE AGOSTO DE 2026, CONVERTE O RITO PARA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572/2016.

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo por meio da Portaria Municipal nº 393, de 04 de agosto de 2026, publicada em 06 de agosto de 2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 3492/2026;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente, após análise dos documentos constantes nos autos, deliberou pelo não enquadramento do presente caso como Processo Administrativo Disciplinar (PAD), decidindo pela adequação do rito para Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar os fatos e coletar elementos complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material de digitação constante no Artigo 2º da referida Portaria original;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para a adequada conclusão dos trabalhos de apuração e posterior elaboração do relatório final pela Comissão;

RESOLVE

Art. 1º. Fica **rerratificada a ementa** da Portaria Municipal nº 393, de 04 de agosto de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 2 pessoas: FELIPE KORMANN STEFANI e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.idoc.com.br/verificacao/66AC-645C-FE6A-C81F> e informe o código 66AC-645C-FE6A-C81F





Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial,
em Salto, no Estado de São Paulo, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PARA AVERIGUAÇÃO DE ATO DE INDISCIPLINA IMPUTADO A EMPREGADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO."

Art. 2º. Fica **rerratificado o Artigo 1º** da Portaria Municipal nº 393, de 04 de agosto de 2026, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de que sejam averiguados os atos de indisciplina imputados a empregado do Município, assegurando ampla defesa e o devido processo legal."

Art. 3º. Fica **rerratificado o Artigo 2º** da Portaria Municipal nº 393, de 04 de agosto de 2026, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela **Portaria nº 419 de 11 de agosto de 2026**, incumbida de apurar os fatos narrados."*

Art. 4º. Fica **prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da referida Sindicância Administrativa, contados a partir do encerramento do prazo original.

Art. 5º. Ficam ratificados, confirmados e mantidos todos os demais termos da Portaria Municipal nº 393/2026 que não conflitem com este ato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 16 de outubro de 2026.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de outubro de 2026, com a devida publicação.

FELIPE KORMANN STEFANI
Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

Assinado por 2 pessoas: FELIPE KORMANN STEFANI e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/66AC-645C-FE6A-C81F> e informe o código 66AC-645C-FE6A-C81F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66AC-645C-FE6A-C81F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE KORMANN STEFANI (CPF 396.XXX.XXX-73) em 17/10/2026 08:10:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 19/10/2026 08:42:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/66AC-645C-FE6A-C81F>



Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial,
em Salto, no Estado de São Paulo, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 599, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 301, DE 08 DE JULHO DE 2026, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572/2016.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo nº 3165/2026, por meio da Portaria Municipal nº 301, de 08 de julho de 2026, cuja condução foi inicialmente atribuída à comissão designada pela Portaria nº 250, de 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a superveniência da Portaria Municipal nº 419, de 11 de agosto de 2026, que alterou a composição e designou novos membros para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para que os novos membros integrantes possam iniciar, instruir e concluir regularmente os trabalhos de apuração;

RESOLVE

Art. 1º. Fica **alterada a comissão processante** do Processo Administrativo Disciplinar objeto da Portaria Municipal nº 301/2026, que passará a ser conduzido, a partir de 11 de agosto de 2026, pelos servidores designados na **Portaria Municipal nº 419/2026**.

Assinado por 2 pessoas: FELIPE KORMANN STEFANI e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.idoc.com.br/verificacao/4B99-ED39-FBCC-1E1A>





Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial,
em Salto, no Estado de São Paulo, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 2º. Fica **prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir do encerramento do prazo original da portaria inaugural.

Art. 3º. Ficam expressamente ratificados, confirmados e mantidos todos os atos e demais termos da Portaria Municipal nº 301/2026 que não conflitem com esta portaria de substituição e prorrogação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Salto/SP, aos 16 de outubro de 2026.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de outubro de 2026, com a devida publicação.

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

Assinado por 2 pessoas: FELIPE KORMANN STEFANI e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/4B99-ED39-FBCC-1E1A> e informe o código 4B99-ED39-FBCC-1E1A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B99-ED39-FBCC-1E1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE KORMANN STEFANI (CPF 396.XXX.XXX-73) em 17/10/2026 08:08:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 19/10/2026 08:43:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/4B99-ED39-FBCC-1E1A>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

SALTO - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500/46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Parâmetros:

Status: Todos Data Inicial: 14/10/2026 Data Final: 20/10/2026

Autorização de Fornecimento							
Num. AF	Num Empenho	Data Empenho	Num Processo	Modalidade	Fornecedor	Vlr. Total (Empenho)	Objeto
1904/2026	6888/2026	15/10/2026	085/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	34566 - 2F DISTRIBUIDORA LTDA.	36.100,00	- Adesão à Ata de Registro de Preço nº 75/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 87/2025, Edital nº 95/2025, realizado pelo Município de Rio Claro, tendo como detentora a empresa 2F Distribuidora Ltda, visando a aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades dos almoxarifados Central, Saúde e Educação, conforme condições, quantidades e especificações constantes da referida Ata.
1907/2026	6890/2026	15/10/2026	4043/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	1.149,00	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, a ser realizado neste veículo PLACA EEF 7128 Micro ônibus Marcopolo MB812 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação utilizada com transporte de alunos.
1907/2026	6891/2026	15/10/2026	4043/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	800,00	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, a ser realizado neste veículo PLACA EEF 7128 Micro ônibus Marcopolo MB812 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação utilizada com transporte de alunos.
1924/2026	6919/2026	19/10/2026	4439/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	240,00	- Contratação de empresa especializada em serviços de troca e manutenção na embreagem da PARTNER BSY 2E23 - Ano 2019 - km 79.810, cabo da embreagem ESTOUROU. Secretaria de Saúde.
1924/2026	6920/2026	19/10/2026	4439/2026	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	450,00	- Contratação de empresa especializada em serviços de troca e manutenção na embreagem da PARTNER BSY 2E23 - Ano 2019 - km 79.810, cabo da embreagem ESTOUROU. Secretaria de Saúde.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SEME nº 01, de 19 de outubro de 2026.**

Revoga a Resolução SEME nº 01, de 1º de março de 2024, e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Salto.

A Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 01 de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 169/2019, que regulamenta o Currículo Paulista;

CONSIDERANDO o Parecer do C.M.E. nº 01/2026

RESOLVE:



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Resolução regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Salto, estabelecendo princípios, diretrizes e normas para sua organização, funcionamento e expansão.

Art. 2º – Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Educação Integral: concepção de educação orientada ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, compreendendo os aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais;

II – Educação em Tempo Integral: organização da jornada escolar que assegura a permanência do estudante na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, durante o período letivo;

III – Jornada escolar: tempo total de permanência do estudante em atividades escolares com intencionalidade pedagógica durante o período letivo;

IV – Matrícula em Tempo Integral: matrícula realizada para atendimento em jornada de tempo integral, nos termos desta Resolução;

V – Território: espaço onde a escola e sua comunidade estão inseridas, compreendendo as pessoas, os espaços, os serviços, os equipamentos públicos, as instituições, os saberes e as experiências locais que podem contribuir para a formação e o desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º – A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral rege-se pelos seguintes princípios:

I – Equidade: reconhecimento e enfrentamento das desigualdades educacionais, assegurando condições diferenciadas de atendimento aos estudantes em maior situação de vulnerabilidade;

II – Inclusão: respeito às singularidades, com eliminação de barreiras ao acesso, à permanência e à progressão dos estudantes;



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



III – Sustentabilidade: práticas educativas e de gestão focadas na justiça socioambiental e na qualidade de vida;

IV – Gestão democrática: garantia de participação dos estudantes, familiares, docentes, funcionários e comunidade nas decisões pedagógicas e administrativas das unidades escolares e dos conselhos municipais que compõem o sistema de ensino;

V – Intersetorialidade: reconhecimento de que o desenvolvimento integral dos estudantes depende da ação de múltiplas políticas públicas e agentes sociais.

VI – Direitos humanos e justiça curricular: promoção de práticas educativas comprometidas com a garantia dos direitos humanos, com a equidade e com a superação das desigualdades educacionais;

VII – Diversidade e pluralidade: reconhecimento e valorização da diversidade dos sujeitos, de suas trajetórias, identidades, culturas, territórios, linguagens e modos de vida, assegurado o respeito às diferenças e a igualdade de condições de acesso, participação, aprendizagem e permanência;

VIII – Justiça socioambiental e climática: desenvolvimento de práticas educativas comprometidas com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e o enfrentamento dos desafios relacionados às mudanças climáticas;

IX – Interdisciplinaridade e inovação pedagógica: promoção de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas, participativas e inovadoras, orientadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;

X – Corresponsabilidade: articulação entre os diferentes níveis e setores da Administração Pública, as unidades escolares, as famílias, as comunidades e os demais agentes envolvidos na garantia do direito à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 4º – São diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – universalização progressiva da jornada escolar em tempo integral, assegurando-se a distribuição territorial equitativa da oferta e a prioridade aos territórios de maior vulnerabilidade social, com maiores desigualdades educacionais e sociais ou histórico de exclusão escolar, observada a capacidade de atendimento do Município;

II – desenvolvimento de proposta pedagógica integrada que articule tempos, espaços, agentes e saberes disponíveis no território, superando a lógica de turno



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br**



e contraturno e promovendo a integração das experiências educativas ao longo de toda a jornada escolar;

III – fortalecimento da gestão democrática e participativa nas unidades escolares e no sistema de ensino, mediante a escuta qualificada e contínua das comunidades escolares;

IV – valorização, formação continuada e garantia de condições adequadas de trabalho para todos os profissionais que atuam na Educação em Tempo Integral;

V – articulação permanente entre a Educação e as demais políticas públicas, visando à garantia dos direitos e ao atendimento integral das necessidades dos estudantes;

VI – monitoramento contínuo e avaliação periódica da Política, com transparência dos resultados e participação da comunidade escolar.

Art. 5º – São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando os aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais;

II – Ampliar, de forma gradativa e planejada, o atendimento em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

III – ampliar as oportunidades de aprendizagem, garantindo aos estudantes mais tempo e diferentes experiências para aprender, conviver e se desenvolver;

IV – Contribuir para a melhoria da aprendizagem e do desempenho escolar, respeitando os diferentes ritmos, necessidades e potencialidades dos estudantes;

V – Reduzir as desigualdades educacionais, garantindo maior atenção aos estudantes e às comunidades que se encontram em situação de maior vulnerabilidade;

VI – Proporcionar experiências diversificadas que envolvam arte, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, meio ambiente e outras áreas importantes para a formação dos estudantes;

VII – Fortalecer a autonomia, o protagonismo, a criatividade e a participação dos estudantes na vida escolar e na comunidade;

VIII – Aproximar a escola das famílias e da comunidade, valorizando os conhecimentos, os espaços e as possibilidades educativas existentes no território.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



IX – promover o uso crítico, ético, responsável e criativo das tecnologias digitais e o desenvolvimento da educação digital e midiática, contribuindo para a formação de estudantes autônomos, conscientes e participativos na cultura digital.

CAPÍTULO III

DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º – A ampliação e a qualificação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por diagnóstico periódico da qualidade e da equidade da oferta e pelo Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as Diretrizes e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Municipal de Educação, considerando-se, especialmente:

I – os indicadores de vulnerabilidade social e educacional dos estudantes e dos territórios;

II – a demanda por atendimento em tempo integral nas diferentes regiões do Município;

III – a distribuição territorial da população escolar, buscando garantir maior equidade no acesso à Educação em Tempo Integral;

IV – a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino;

V – as condições de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, necessárias à oferta adequada da jornada em tempo integral.

§1º O planejamento da expansão da oferta poderá considerar, quando necessário, a adequação, a ampliação, a reestruturação ou a qualificação dos espaços físicos das unidades escolares, com base em estudos técnicos, nas necessidades da Rede Municipal de Ensino e nas condições de viabilidade para sua implementação.

§2º A elaboração, a revisão e o acompanhamento do diagnóstico e do Plano de Expansão deverão assegurar mecanismos de escuta e participação das unidades escolares e de suas comunidades, incluindo estudantes, famílias, profissionais da educação, Conselhos Escolares e demais instâncias colegiadas, observadas as especificidades das etapas de ensino e dos territórios.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Art. 7º – A oferta da Educação Integral em Tempo Integral poderá ser organizada de acordo com as características e condições de atendimento de cada unidade escolar, inclusive de suas unidades vinculadas, quando houver, observadas as seguintes formas:

I – oferta exclusiva em tempo integral: quando todas as turmas da unidade escolar, sede ou unidade vinculada, forem atendidas em jornada de tempo integral;

II – oferta mista: quando a unidade escolar, sede ou unidade vinculada, mantiver simultaneamente turmas em jornada de tempo integral e turmas em jornada parcial.

§1º Nas unidades escolares que possuam unidades vinculadas em espaços físicos distintos, a forma de oferta da Educação Integral em Tempo Integral poderá ser definida de maneira independente para a sede e para cada unidade vinculada, de acordo com suas condições de atendimento.

§2º A organização da oferta observará os critérios e as prioridades estabelecidos nesta Política, não sendo obrigatória a adoção da mesma jornada para a sede e suas unidades vinculadas.

Art. 8º – As matrículas para atendimento em unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral observarão, prioritariamente, os seguintes critérios:

I – estudantes já matriculados na unidade escolar, sede ou unidade vinculada, em que será implantada ou ampliada a oferta da jornada em tempo integral;

II – estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional;

III – estudantes residentes no território de atendimento da unidade escolar, considerando a proximidade entre a residência e o local de oferta;

IV – demais estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino interessados no atendimento em tempo integral.

§1º Os critérios de prioridade previstos neste artigo serão aplicados observada a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento da unidade escolar.

§2º Quando a demanda for superior ao número de vagas disponíveis, serão observados os critérios de prioridade estabelecidos neste artigo, conforme procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 9º – A organização pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral terá como referência o desenvolvimento integral dos estudantes e será estruturada de forma a integrar os conhecimentos, as experiências e as práticas educativas desenvolvidas ao longo de toda a jornada escolar.

§1º A proposta pedagógica observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Paulista, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

§2º A formação geral básica e a parte diversificada do currículo serão desenvolvidas de forma articulada e integrada, assegurando a continuidade das experiências educativas ao longo de toda a jornada escolar.

Art. 10 – A parte diversificada do currículo ampliará as oportunidades de aprendizagem e as experiências formativas dos estudantes, em articulação com a formação geral básica e com os princípios e objetivos da Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. A organização da parte diversificada considerará os eixos formativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 11 – As matrizes curriculares da Educação Integral em Tempo Integral serão organizadas de acordo com as especificidades de cada etapa de ensino e definidas pela Secretaria Municipal de Educação em ato próprio.

§1º Na Educação Infantil – Pré-Escola, a organização curricular observará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, assegurada a indissociabilidade entre educar e cuidar, articulados aos eixos formativos da parte diversificada, respeitadas as especificidades da etapa.

§2º No Ensino Fundamental, consideradas as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais, a jornada escolar contemplará os componentes curriculares da formação geral básica e a parte diversificada, organizada em eixos formativos, de acordo com as respectivas matrizes curriculares.

§3º As matrizes curriculares poderão ser atualizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 – A avaliação da aprendizagem na Educação Integral em Tempo Integral será contínua, processual, diagnóstica e formativa, considerando o



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602-8500
www.salto.sp.gov.br



desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes ao longo do processo educativo, observadas as especificidades de cada etapa de ensino e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os processos avaliativos deverão considerar as aprendizagens desenvolvidas no âmbito da formação geral básica e da parte diversificada do currículo, em consonância com os objetivos de aprendizagem e com a proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 13 – A jornada escolar será organizada como tempo educativo contínuo e integrado, no qual as diferentes experiências vivenciadas pelos estudantes contribuem para seu desenvolvimento e aprendizagem.

§1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos destinados às atividades pedagógicas, à alimentação, à higiene, à socialização, à convivência, ao descanso, ao acolhimento, aos deslocamentos entre os espaços educativos e às transições entre as atividades.

§2º A organização da rotina deverá considerar as características e as necessidades dos estudantes em cada etapa de ensino, assegurando equilíbrio entre os diferentes tempos e experiências que compõem a jornada.

Art. 14 – As atividades que integram a jornada escolar poderão ser desenvolvidas em diferentes espaços educativos, internos ou externos à unidade escolar, desde que estejam articuladas à proposta pedagógica e sejam observadas as condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento dos estudantes.

Parágrafo único. A utilização de espaços externos à unidade escolar deverá estar prevista no planejamento pedagógico, considerando as possibilidades educativas existentes no território e observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 – A permanência do estudante durante toda a jornada escolar é parte essencial da proposta de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo sua participação nas diferentes experiências educativas previstas para o período.

Parágrafo único. As situações excepcionais que impliquem ausências parciais do estudante durante a jornada escolar por período prolongado serão analisadas pela equipe gestora da unidade escolar, mediante solicitação fundamentada do responsável legal e parecer do Supervisor de Educação responsável pela unidade, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 – Poderão ser estabelecidas, em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, formas excepcionais de compatibilização da jornada escolar com a



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600


(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



participação do estudante em atividades esportivas, artísticas ou culturais de caráter formativo, consideradas as particularidades de cada situação e assegurado seu direito à aprendizagem, à participação e à continuidade do processo educativo.

CAPÍTULO V

DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 17 – Aos estudantes público-alvo da Educação Especial serão asseguradas condições de acesso, participação, aprendizagem e permanência na escola, mediante a disponibilização dos recursos de acessibilidade, serviços e apoios necessários de acordo com suas necessidades específicas e nos termos da legislação vigente.

Art. 18 – Aos estudantes público-alvo da Educação Especial será assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, preferencialmente na unidade escolar de matrícula, de forma articulada ao trabalho pedagógico, ao currículo escolar e à rotina escolar.

§1º O Atendimento Educacional Especializado deverá ser organizado de modo a assegurar o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes, sem prejuízo de sua participação nos componentes curriculares da formação geral básica e nas atividades e experiências formativas desenvolvidas no âmbito dos eixos da parte diversificada do currículo que integram a jornada de Educação Integral em Tempo Integral.

§2º A organização do Atendimento Educacional Especializado observará as necessidades específicas do estudante e será articulada à sua jornada escolar, de modo a evitar prejuízo à participação nas experiências, atividades e componentes curriculares que integram a proposta educacional, podendo, quando pedagogicamente justificado e considerada a situação individual do estudante, ocorrer em período coincidente com atividades desenvolvidas no âmbito dos eixos formativos da parte diversificada.

§3º Na impossibilidade de oferta do Atendimento Educacional Especializado na própria unidade escolar, o atendimento poderá ser realizado em outra unidade da Rede Municipal de Ensino que disponha de Sala de Recursos Multifuncionais ou serviço equivalente, asseguradas a continuidade do atendimento, a acessibilidade, a qualidade do serviço e a articulação entre os profissionais envolvidos no processo educacional.

Art. 19 – Excepcionalmente, quando o estudante necessitar de atendimentos de saúde ou terapêuticos durante o período correspondente à jornada escolar, a



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



unidade escolar, em diálogo com a família, buscará formas de organização que conciliem suas necessidades de cuidado com o direito à educação, à aprendizagem, à participação e à convivência escolar.

§1º A análise da situação será realizada pela equipe gestora, em articulação com a equipe técnica e pedagógica da unidade escolar e, quando implicar ausências parciais recorrentes ou por período prolongado, deverá ser submetida ao parecer do Supervisor de Educação responsável pela unidade, observados os procedimentos e critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

§2º As ausências parciais previstas neste artigo deverão ser analisadas individualmente, considerando as necessidades específicas do estudante, não podendo resultar em restrição injustificada ao acesso ao currículo, às atividades pedagógicas, à convivência escolar ou aos demais direitos educacionais assegurados pela legislação vigente.

§3º Sempre que possível, a unidade escolar deverá buscar, em conjunto com a família e os profissionais envolvidos, estratégias que reduzam a necessidade de afastamentos durante a jornada escolar, preservando o direito do estudante à educação e, simultaneamente, o direito à saúde.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 20 – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** – planejar, coordenar e implementar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- II** – definir as unidades escolares que ofertarão Educação Integral em Tempo Integral, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução e o planejamento da Rede Municipal de Ensino;
- III** – estabelecer diretrizes e orientações pedagógicas, administrativas e operacionais para a implementação e o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV** – assegurar, de forma progressiva, as condições de infraestrutura, recursos humanos, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos necessários à implementação e ao desenvolvimento da Política;



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



V – definir e atualizar as matrizes curriculares da Educação Integral em Tempo Integral, por meio de ato próprio, observadas as normas educacionais vigentes;

VI – promover, por meio da Equipe de Supervisão de Educação, o acompanhamento, a orientação, a supervisão e a fiscalização da implementação e do funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares, zelando pelo cumprimento das diretrizes, normas educacionais e demais disposições aplicáveis;

VII – promover, por meio do Departamento Pedagógico, a orientação e o acompanhamento pedagógico e curricular da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – promover a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;

IX – fomentar o desenvolvimento de práticas, projetos e experiências pedagógicas que contribuam para a formação integral dos estudantes;

X – promover e articular ações intersetoriais que contribuam para o desenvolvimento da Política;

XI – estabelecer, acompanhar e avaliar metas de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes atendidos pela Educação Integral em Tempo Integral, considerando as diferentes etapas e modalidades de ensino, os resultados das avaliações internas e externas, os indicadores educacionais e as especificidades das unidades escolares, com vistas à melhoria contínua da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais;

XII – monitorar o acesso, a frequência, a permanência e a participação dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral, promovendo, quando necessário, ações destinadas à prevenção da evasão, do abandono e de outras situações que comprometam a continuidade da trajetória escolar;

XIII – acompanhar e avaliar a implementação e os resultados da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, mediante a sistematização e a análise de dados e indicadores relativos à oferta, ao atendimento, à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes, propondo medidas de aperfeiçoamento sempre que necessário.

XIV – planejar e acompanhar, em articulação com os setores responsáveis, as condições de alimentação e, quando aplicável, de transporte escolar necessárias ao atendimento dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral, consideradas as especificidades da jornada ampliada.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



XV – promover o mapeamento e a articulação dos equipamentos, serviços, espaços e oportunidades educativas existentes nos territórios, favorecendo sua integração às ações da Educação Integral em Tempo Integral, observadas a intencionalidade pedagógica, a segurança dos estudantes e as normas aplicáveis.

XVI – elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurada a publicidade das informações nos limites da legislação vigente;

Seção II

Das Unidades Escolares

Art. 21 – Compete às unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:

I – adequar e manter atualizado o Projeto Político-Pedagógico, em consonância com os princípios e diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral, com esta Resolução e com as demais normas da Rede Municipal de Ensino;

II – assegurar a implementação da matriz curricular e a organização integrada da jornada escolar, promovendo a articulação entre a formação geral básica e os eixos da parte diversificada do currículo;

III – organizar os tempos, os espaços e as práticas pedagógicas de forma integrada, considerando as especificidades, as necessidades e os diferentes ritmos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

IV – acompanhar e avaliar continuamente a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, considerando as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e adotando estratégias pedagógicas destinadas à melhoria das aprendizagens e ao desenvolvimento integral;

V – promover ações de recuperação contínua das aprendizagens, sempre que necessário, a partir das necessidades identificadas no acompanhamento pedagógico;

VI – acompanhar sistematicamente a frequência e a permanência dos estudantes ao longo de toda a jornada escolar, identificando situações de infrequência, ausências parciais recorrentes, abandono ou evasão escolar e promovendo as medidas cabíveis de prevenção, acompanhamento e busca ativa, em articulação com as famílias e, quando necessário, com a rede de proteção;



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



VII – assegurar o registro, a sistematização e o fornecimento à Secretaria Municipal de Educação das informações e dos dados necessários ao acompanhamento e à avaliação da Educação Integral em Tempo Integral;

VIII – zelar pela adequada utilização e conservação dos espaços, equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e demais recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral;

IX – desenvolver práticas de sustentabilidade socioambiental no cotidiano escolar, promovendo o uso responsável dos recursos, a redução de desperdícios e o cuidado com os espaços escolares e com o território;

X – promover a participação das famílias e da comunidade no processo educativo, fortalecendo sua integração com a unidade escolar;

XI – desenvolver ações e estratégias que favoreçam a participação, a inclusão, a convivência e o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitadas suas especificidades e assegurada a equidade no atendimento.

XII – promover a escuta e a participação ativa dos estudantes na organização e na avaliação das experiências educativas, dos tempos e dos espaços escolares, mediante estratégias adequadas às diferentes faixas etárias, fortalecendo sua autonomia, seu protagonismo e sua participação na vida escolar.

XIII – desenvolver ações permanentes destinadas ao fortalecimento da convivência democrática, do sentimento de pertencimento, do respeito às diferenças e da prevenção e do enfrentamento das situações de violência, discriminação e violação de direitos no ambiente escolar.

XIV – manter atualizado diagnóstico institucional das condições de oferta da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, entre outros aspectos, infraestrutura e recursos pedagógicos, composição das equipes, acesso, frequência, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, em articulação com o diagnóstico periódico da Rede Municipal de Ensino;

XVI – dar publicidade, em linguagem acessível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, aos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, promovendo a transparência, o diálogo e a corresponsabilidade da comunidade escolar;

Seção III

Dos Profissionais da Educação



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Art. 22 – Compete aos docentes que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, observadas as atribuições próprias de seus cargos ou funções e as normas da Rede Municipal de Ensino:

I – desenvolver o trabalho pedagógico em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, com o currículo da Rede Municipal de Ensino, com a matriz curricular e com os princípios e diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral;

II – planejar e desenvolver práticas pedagógicas que promovam a formação integral dos estudantes, considerando suas necessidades, potencialidades, interesses e diferentes ritmos de aprendizagem e desenvolvimento;

III – promover a articulação entre os conhecimentos, as experiências de aprendizagem e os eixos da parte diversificada do currículo, contribuindo para a integração da jornada escolar e para a superação da fragmentação entre os diferentes tempos e espaços educativos;

IV – acompanhar, registrar e avaliar continuamente a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, utilizando os resultados obtidos para o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas;

V – realizar, de forma regular, fidedigna e atualizada, os registros escolares e pedagógicos sob sua responsabilidade, observados os procedimentos e instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – zelar pela frequência e pela participação dos estudantes nas atividades sob sua responsabilidade, efetuando os registros pertinentes e comunicando à equipe gestora situações de infrequência, ausências recorrentes ou outras ocorrências que possam comprometer a participação, a aprendizagem ou a permanência do estudante na jornada escolar;

VII – desenvolver estratégias de recuperação contínua das aprendizagens, de acordo com as necessidades identificadas no acompanhamento dos estudantes;

VIII – participar das ações de planejamento, formação continuada, reuniões pedagógicas, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, nos termos da organização da Rede Municipal de Ensino;

IX – desenvolver práticas pedagógicas inclusivas e equitativas, assegurando condições de participação e aprendizagem aos estudantes, consideradas suas especificidades e necessidades educacionais;

X – promover práticas que favoreçam a autonomia, o protagonismo, a participação, a convivência, a cooperação e o desenvolvimento integral dos estudantes;



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



XI – atuar de forma articulada com a equipe gestora, a equipe pedagógica e os demais profissionais da unidade escolar, visando à integração das ações desenvolvidas ao longo da jornada;

XII – contribuir para o acompanhamento das metas de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a análise dos resultados das avaliações internas e externas e a adoção das estratégias pedagógicas necessárias à melhoria das aprendizagens.

Art. 23 – Os demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares com oferta de Educação Integral em Tempo Integral participarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, da implementação e do desenvolvimento da Política, contribuindo para a organização, o acompanhamento e o adequado funcionamento da jornada escolar.

Parágrafo único. Compete aos profissionais de que trata o caput, observadas as atribuições próprias de seus cargos ou funções:

I – atuar de forma articulada com a equipe gestora, o corpo docente e os demais profissionais da unidade escolar, contribuindo para a integração das ações desenvolvidas ao longo da jornada;

II – contribuir para o acolhimento, a participação, a inclusão, a convivência, o bem-estar e a segurança dos estudantes nos diferentes tempos e espaços escolares;

III – colaborar, no âmbito de suas atribuições, com a organização e o acompanhamento da rotina escolar e com o desenvolvimento das atividades que integram a Educação Integral em Tempo Integral;

IV – comunicar à equipe gestora situações relacionadas à frequência, à permanência, à participação, à convivência ou à segurança dos estudantes que demandem acompanhamento ou providências;

V – zelar pelos espaços, equipamentos, materiais e demais recursos da unidade escolar, contribuindo para sua adequada utilização e conservação;

VI – participar das ações de orientação e formação promovidas pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, quando relacionadas às atribuições desempenhadas na Educação Integral em Tempo Integral;

VII – observar e cumprir as diretrizes, normas, procedimentos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar para o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – A implementação e a manutenção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderão contar com a articulação entre órgãos e setores da Administração Pública e com parcerias institucionais, observadas a legislação vigente e as normas da Administração Municipal.

Art. 25 – Os procedimentos administrativos, pedagógicos e operacionais necessários à implementação, ao funcionamento e ao cumprimento do disposto nesta Resolução poderão ser disciplinados por Instruções Normativas, orientações técnicas e demais atos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, sem prejuízo das atribuições do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino, observadas a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 27 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Fica revogada a Resolução SEME nº 01, de 1º de março de 2024, bem como as disposições em contrário.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal de Educação



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**PODER LEGISLATIVO****38ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 2º ANO, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA****EM 20 DE OUTUBRO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS.****1) EXPEDIENTE:**

- EXECUÇÃO DO HINO DA CIDADE:
- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DA PREFEITURA:
- RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS:

OFÍCIO Nº	REQUERIMENTO Nº	VEREADOR (A)
658/2026	546/2026	Antônio Moreira Sobrinho
659/2026	548/2026	Arildo Guadagnini
660/2026	549/2026	Arildo Guadagnini
661/2026	550/2026	Edemilson Pereira dos Santos
662/2026	551/2026	Edemilson Pereira dos Santos
663/2026	552/2026	Edemilson Pereira dos Santos
664/2026	553/2026	Edemilson Pereira dos Santos
665/2026	555/2026	Henrique Balseiros Chamosa Neto
666/2026	556/2026	Henrique Balseiros Chamosa Neto
667/2026	557/2026	Henrique Balseiros Chamosa Neto
668/2026	558/2026	Henrique Balseiros Chamosa Neto
669/2026	559/2026	Henrique Balseiros Chamosa Neto
670/2026	560/2026	Henrique Balseiros Chamosa Neto
671/2026	561/2026	Henrique Balseiros Chamosa Neto
672/2026	563/2026	Antônio Moreira Sobrinho
673/2026	564/2026	Antônio Moreira Sobrinho
674/2026	565/2026	Arildo Guadagnini

- CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS:

- Ofício PP nº 159.2026 - JPVB - Informando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento encaminhou ao Ministério Público do Estado de São Paulo a documentação referente ao Processo TC-021037.989.22, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que julgou irregular a prestação de contas do exercício de 2021, relativa ao Contrato de Gestão nº 270/2019, celebrado entre a Prefeitura de Salto e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar (IBDAH).

- Ajuda Anjos - Ofício AA17/26 - Encaminhando prestação de contas referente à verba estadual indicada pela Deputada Estadual Dra. Maria Lúcia Amary destinada à castração de animais.

- Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Ofício nº 95/2026 - Convidando para a 10ª Reunião Ordinária, no dia 21 de outubro, às 17h30, na Sala Paulo Freire.

- Conselho Municipal de Educação - Ofício nº 157/2026 - Convidando para a 10ª Reunião Ordinária, no dia 21 de outubro, às 18h30, na Sala Paulo Freire.

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Convidando para a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto, no dia 22 de outubro, das 8h às 17h, na AEDHA - Rua Winston Churchill, 416 - Parque Bela Vista (Guardinha).

- Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Salto (COMDEPAC) - Encaminhando manifestação técnica e cultural em relação ao Projeto de Lei nº 42/2026, que Declara a União Musical Gomes Verdi como Patrimônio Cultural e Imaterial da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

- PROJETOS APRESENTADOS POR VEREADORES:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Concede o Título de Cidadão Saltense ao Ilustríssimo Senhor Dr. Luiz Henrique Mazzonetto Mestieri.

- REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO**PRESIDENTE - ARTIGOS 166 AO 171 DO REGIMENTO INTERNO:**

Nº 603/2026 - Todos os vereadores - Senhora Sueli Padovani Garavello - Voto de Congratulações à Senhora Sueli Padovani Garavello, ocupante da função de Agente de Recepção e Telefonia, pelos relevantes serviços prestados à Câmara da Estância Turística de Salto ao longo de 35 anos de dedicação ao serviço público.

Nº 604/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre o quadro de funcionários, a estrutura administrativa e a organização das atividades do CEMUS XII, localizado no Bairro CECAP.

Nº 605/2026 - Vereadora Graziela Costa Leite - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre a aplicação da Lei Municipal nº 4.263/2026, que autoriza o fornecimento de refeições aos servidores escolares da rede pública municipal.

Nº 606/2026 - Vereadora Graziela Costa Leite - Prefeitura Municipal e SAAE - Solicitando informações e documentos sobre a lotação, o quantitativo e o efetivo exercício dos servidores envolvidos no Projeto de Lei nº 44/2026, que altera a estrutura administrativa e o quadro de pessoal do SAAE.

Nº 607/2026 - Vereadora Graziela Costa Leite - Prefeitura Municipal e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) - Solicitando informações, documentos e providências sobre o não atendimento aos padrões de qualidade da água do Rio Piraí constatados nos relatórios oficiais de monitoramento e em desconformidade com a Resolução CONAMA nº 357/05.

Nº 608/2026 - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Todos os envolvidos na realização da 2ª Mostra Literária De Salto - Votos de Congratulações e Louvor à Comissão Organizadora, Autores, Educadores, Artistas, Apoiadores e a todos os envolvidos na realização da 2ª mostra literária de Salto.

Nº 609/2026 - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Prefeitura Municipal - Solicitando informações e documentos sobre uma área localizada entre a Avenida Estado do Rio Grande do Sul, a Rua Estado do Tocantins e a Rua Estado do Acre (ao lado do Ecoponto), quem é o proprietário do local e, caso seja área pública, qual a destinação oficial.

Nº 610/2026 - Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre a entrega dos uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino.

Nº 611/2026 - Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto - Prefeitura Municipal - Solicitando informações, documentos e os recursos financeiros sobre a obra de pavimentação asfáltica da Estrada do Lajeado, nas proximidades da fábrica Kanjico.

Nº 612/2026 - Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto - Prefeitura Municipal e SAAE - Solicitando informações e documentos sobre o mapa ou cadastro da rede de distribuição de água, com a localização das tubulações existentes no município, a última atualização realizada e os bairros ou regiões ainda não cadastradas.

Nº 613/2026 - Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto - Prefeitura Municipal - Solicitando informações e



documentos sobre valores, prazos e empresas contratadas para a execução das obras públicas atualmente em andamento no município.

Nº 614/2026 - Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre a demanda e a quantidade de pessoas que aguardam avaliação diagnóstica ou atendimento terapêutico relacionado ao TEA e ao TDAH na rede municipal de saúde; e a implantação de um espaço para atendimento especializado.

Nº 615/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre o andamento do projeto de construção de uma nova entrada para o Monumento da Padroeira Nossa Senhora do Monte Serrat, na Praça João Paulo II, no Bairro Jardim Itaguaçu, conforme compromisso assumido pela atual Administração na campanha e no plano de governo.

Nº 616/2026 - Comissão de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre a presença de crianças vendendo produtos e pedindo esmolas na região central do município, as ações de abordagem social, o acompanhamento familiar, a frequência escolar, a saúde e as medidas de proteção social realizadas.

Nº 617/2026 - Comissão de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração - Conselho Tutelar - Solicitando informações sobre a quantidade de denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar nos últimos 12 meses envolvendo crianças em situação de vulnerabilidade social, as principais ocorrências registradas, as providências adotadas, os encaminhamentos realizados e o acompanhamento dos casos em articulação com os demais órgãos da rede de proteção.

- INDICAÇÕES AO PREFEITO:

Nº 1964/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando a manutenção e limpeza da pista de skate localizada entre as Ruas Antônio Lázaro Vendramini e Tarciso Gaiotto, no Bairro Monte Pascoal.

Nº 1965/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando tamponamento de buracos na Rua Gaspar de Godoi Colaço, no Bairro Jardim Santa Efigênia; na Rua Marechal Deodoro, no Jardim Sontag; e na Rua Floriano Peixoto, no Bairro Barra.

Nº 1966/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando a substituição de lâmpada intermitente na Rua Alvarenga Peixoto, no Bairro Jardim Santa Cruz; e de lâmpada queimada na Rua General Glicério, no Bairro Vila Nova.

Nº 1967/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a limpeza e o corte de mato na Rua Benjamin Constante, no trecho entre a Rua Quintino Bocaiuva e os fundos do Carrefour.

Nº 1968/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a finalização dos serviços executados pelo SAAE na Rua Melvin Jones, no Bairro Jardim Santo Inácio.

Nº 1969/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a repintura das faixas de pedestres nos principais cruzamentos e em frente as escolas do município.

Nº 1970/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a vistoria em pontos do município com construções abandonadas e materiais de obras espalhados nas calçadas.

Nº 1971/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a manutenção da estada municipal para Cardeal, com a colocação de pedriscos e/ou cascalhos.

Nº 1972/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a limpeza na galeria de águas pluviais (bueiro), localizado na esquina da Avenida Dom Pedro II (calçadão) com a Rua 23 de Maio, na região central.

Nº 1973/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a criação do Programa Salto Mais Verde, disciplinando a arborização e as áreas verdes do perímetro urbano do município e a responsabilidade na proteção da flora.

Nº 1974/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando o tamponamento de buracos na Rua Melvin Jones, no Bairro Jardim Santo Inácio, e na Rua Floriano Peixoto, na Barra, perto do Beco da Memória.

Nº 1975/2026 - Comissão de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração - Solicitando a elaboração de estudos técnicos e de estimativa de custos para a gestão das águas, a recuperação ambiental e a redução dos impactos decorrentes da sedimentação no Parque do Lago, e a captação de recursos federais para viabilizar as intervenções necessárias.

Nº 1976/2026 - Vereadora Luzia de Fátima Izidório Vidal - Solicitando a realização de um mutirão para reduzir a fila de exames de mamografia no município.

Nº 1977/2026 - Vereadora Luzia de Fátima Izidório Vidal - Solicitando a revitalização da sinalização horizontal, das guias e das lombadas dos Bairros Jardim das Nações, Jardim Planalto, Jardim Panorama, Jardim Constelações, Jardim Nair Maria, Smart City, Residencial Parque Laguna e Morro da Mata; e a instalação de uma lombada na Rua Irã, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1978/2026 - Vereadora Luzia de Fátima Izidório Vidal - Solicitando que o SAAE efetue o fechamento de buracos e faça a aplicação de massa asfáltica nos que ainda precisam, em toda a extensão das Ruas Floriano Peixoto, Japão, Colômbia e Marechal Deodoro da Fonseca, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1979/2026 - Vereadora Luzia de Fátima Izidório Vidal - Solicitando a limpeza de mato em toda a extensão da Rua Rússia, no Bairro Jardim Planalto; na Praça Arlindo Bonardi, no Bairro Jardim das Nações; e a retirada de lixo jogado do lado de fora dos contêineres na esquina da Rua China e Guatemala, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1980/2026 - Vereadora Luzia de Fátima Izidório Vidal - Solicitando a retirada de fios abandonados nos postes dos Bairros Jardim das Nações e Planalto; e o fechamento de buracos em toda a extensão das Ruas França, Irã e China, no Bairro Jardim das Nações, e na Rua Paquistão, no Bairro Jardim Planalto.

Nº 1981/2026 - Vereadora Luzia de Fátima Izidório Vidal - Solicitando a criação do espaço de acolhimento ao Migrante, Unidade de Atendimento e Acolhimento ao Migrante (SAM).

Nº 1982/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos



- Solicitando a limpeza, a manutenção e a revitalização do parquinho localizado na área do Campo do Marília.

Nº 1983/2026 - Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto - Solicitando a manutenção e o reparo nas duas bocas de lobo localizadas na Rua Orfeu Fachini, na esquina com a Rua Prefeito João Batista Ferrari, no Bairro Residencial Fabbri.

Nº 1984/2026 - Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto - Solicitando o tamponamento de buracos na Rua Belo Horizonte, no Bairro Jardim Planalto; na Rua Emílio Ribas, no Bairro Bela Vista; e na Rua Maria Zilda Arns Neumann, no Residencial Vila dos Eucaliptos.

Nº 1985/2026 - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Solicitando a remoção de uma árvore na Rua Melvin Jones, no Bairro Santa Lúcia.

Nº 1986/2026 - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Solicitando a roçagem e a limpeza de mato alto na extensão da Rua Ayr Galafassi, no Bairro Vila Martins I.

Nº 1987/2026 - Vereador Edival Pereira Rosa - Solicitando a manutenção das Estradas do Lajeado e do Buru, na zona rural do município, com a passagem de máquinas para nivelamento e melhoria das condições de tráfego, especialmente nos trechos mais críticos.

Nº 1988/2026 - Vereador Edival Pereira Rosa - Solicitando o tamponamento de buracos nas vias do Bairro Jardim das Nações e região.

Nº 1989/2026 - Vereadora Graziela Costa Leite - Solicitando a manutenção, a recuperação e o nivelamento da Estrada do Lajeado, nas proximidades da fábrica Kanjico, e a realização de estudos de viabilidade para sua futura pavimentação asfáltica.

- TEMA LIVRE: Falarão em Tema Livre os vereadores inscritos em lista própria.

2) ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº 42/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Declara a União Musical Gomes Verdi como Patrimônio Cultural e Imaterial da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

Comissão de Justiça - Favorável

Comissão de Organização - Favorável

- Discussão e Votação

- Votação Simples e Simbólica

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2026.

DANIELA MOMESSO

Coordenadora do Processo Legislativo

.....

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.549/2026

Encontra-se aberta licitação visando à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com motoristas/operadores qualificados e insumos de operação, através de ata de registro de preços.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, na data de 09 de novembro 2026, às 09 horas.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.novobbmnet.com.br e www.saaesalto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações, através do telefone: (11) 4602-6370, das 08hs às 16h30min e/ou no e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto/SP, 20 de outubro de 2026

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE